

Contrato-TSE nº 76/2002, firmado com a empresa Microsens Informática Ltda., e que tem por objeto a aquisição de impressoras do tipo matricial 24 agulhas, marca Okidata, modelo ml 390 turbo (item 1), com garantia técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º Designar os servidores DANIEL CARLOS LIMA CORRÊA, matrícula nº 30900419, e MARCELO LAURIANO LÚCIO, matrícula nº 30900457, como seus substitutos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo-TSE nº 3.320/2002,

Nº 229/2004 – RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor MARCELO CARNEIRO RODRIGUES, matrícula nº 30900546, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato-TSE nº 68/2002, firmado com a empresa IBM Brasil Indústria, e que tem por objeto a aquisição de 70 *switches* para a rede local do TSE, com garantia, suporte técnico telefônico e manutenção corretiva do tipo *on site*, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário comercial das 8h às 18 horas, durante o período de 36 meses.

Art. 2º Designar os servidores DANIEL CARLOS LIMA CORRÊA, matrícula nº 30900419, e CRISTIANO MOREIRA ANDRADE, matrícula nº 30900693, como seus substitutos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo-TSE nº 4.959/2003,

Nº 230/2004 – RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor ANDERSON AGUIAR DRUMOND, matrícula nº 309R0174, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato-TSE nº 24/2004, firmado com a empresa CTIS Informática Ltda., e que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção especializada para 2 (duas) licenças de ferramenta Máximo, incluindo atualização e implementação de novas versões.

Art. 2º Designar o servidor MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, matrícula nº 309R0195, como seu substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.